



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS

PORTARIA CONJUNTA N. 02/2020

Os Doutores **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI (1ª RAJ)**, **HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO (2ª RAJ)**, **DAVI MÁRCIO PRADO SILVA (3ª RAJ)**, **LUCIANA NETTO RIGONI (4ª RAJ)**, **LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO (5ª RAJ)**, **JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL (6ª RAJ)**, **JAMIL CHAIM ALVES (7ª RAJ)**, **EVANDRO PELARIN (8ª RAJ)**, **SUELI ZERAIK DE OLIVEIRA ARMANI (9ª RAJ)** e **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO (10ª RAJ)**, Meritíssimos Juízes de Direito Coordenadores das Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, e Corregedores das unidades prisionais situadas nas respectivas regiões, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Resoluções ns. 616/2013 e 617/2013, editadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado,

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo Coronavírus segue com números oficiais expressivos de contágio (aproximadamente 3.908.272 pessoas) e de mortes (aproximadamente 121.381), não havendo cenário claro de retração das contaminações e mortes;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado segue adotando medidas de enfrentamento à pandemia, mantendo inclusive suspensas, temporariamente, por meio



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

da Resolução n. 69, de 07 de maio de 2020, as saídas de presos dos estabelecimentos penais para o exercício de atividade laboral externa, bem como as assistências internas decorrentes da necessidade do ingresso de profissionais em ambiente carcerário, e, ainda, por meio da Resolução n. 141, de 25 de agosto de 2020, prorrogando, por mais trinta dias, a suspensão de visitação de custodiados por familiares e amigos;

CONSIDERANDO que compete igualmente a este Departamento Estadual de Execuções Criminais, em consonância com as providências estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado, adotar medidas destinadas ao combate à referida pandemia, objetivando resguardar a saúde e a vida dos presos e das pessoas geral;

RESOLVEM:

Artigo 1º Suspender, temporária e parcialmente, a vigência da disposição contida no artigo 2º da Portaria Conjunta n. 2/2019, editada por este Departamento Estadual de Execuções Criminais, exclusivamente quanto à saída temporária prevista para o mês de setembro de 2020.

Artigo 2º Reavaliar a situação periodicamente, com o propósito de assegurar aos presos o direito à saída temporária, assim que possível, sem riscos à saúde e à vida, observando-se as informações técnicas prestadas a respeito pelos órgãos públicos de saúde.



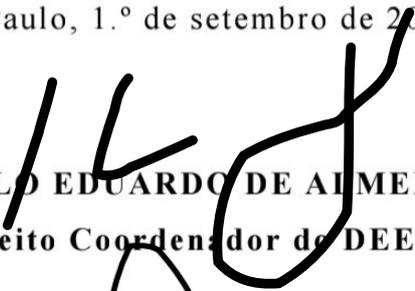
PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se, com cópia, ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado, ao Excelentíssimo Secretário da Administração Penitenciária do Estado, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Comando da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil do Estado, aos Juízos competentes para processamento de execuções criminais físicas e aos Senhores Diretores das unidades prisionais alcançadas por esta Portaria. Afixe-se, ainda, em local próprio em todas as Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, para conhecimento público.

São Paulo, 1.º de setembro de 2020.


PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 1ª RAJ


HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 2ª RAJ


DAVI MÁRCIO PRADO SILVA
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 3ª RAJ



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS


LUCIANA NETTO RIGONI

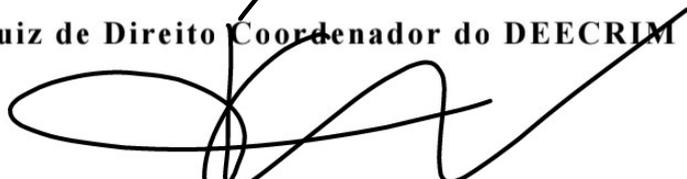
Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM DA 4ª RAJ


LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 5ª RAJ


JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 6ª RAJ


JAMIL CHAIM ALVES

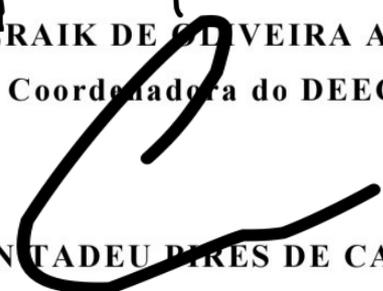
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 7ª RAJ


EVANDRO PELARIN

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 8ª RAJ


SUELI ZERAÍK DE OLIVEIRA ARMANI

Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM DA 9ª RAJ


EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 10ª RAJ